



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023.

**Nº-015/2021 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Licitação**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **2º Termo Aditivo do contrato nº 20220001, objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INCRA).**

**CONTRATADA: VANUZA MORAES LIRA.**

**APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual de acréscimo de valor ao **contrato nº 20220001, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INCRA).**

Trata-se de procedimento de Aditivo de acréscimo de valor ao contrato Administrativo nº **20220001**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade dispensa nº 7/2022-01/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 10/2023, do Secretário Municipal de Administração, solicitando autorização para realização do aditivo de acréscimo de valor do contrato 20220001, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



parecer Jurídico referente ao processo aditivo de acréscimo de valor, **PARECER JURÍDICO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220001**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 24 de fevereiro de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela legalidade do **DEFERIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO** de acréscimo de valor do contrato Administrativo nº 20220001, por se encontrar dentro do limite de aumento de 25% previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 24 de fevereiro de 2023 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 2º Termo Aditivo de acréscimo de valor do **Contrato Administrativo nº 20220001**, para o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INCRA)**., para a Contratada: **VANUZA MORAES LIRA**.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO**

O procedimento do Aditivo de acréscimo de valor Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, §1º.

#### **CONCLUSÃO:**

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 2º Termo Aditivo de acréscimo de valor acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 27 de março de 2023.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS